



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.752 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que através do processo administrativo nº 4.186/91 e Decreto Municipal nº 1.860 de 04 de dezembro de 1991, determinou-se a desapropriação de parte da Gleba 2, área destacada do Sítio São Luís, no total de 1,04 alqueires paulista ou 2,52 ha, imóvel atualmente pertencente ao Município de Agudos, onde foi construído estádio municipal;

Considerando a necessidade de fazer ampliação e realizar benfeitorias no local para incentivar as praticas esportivas e melhor acomodar o público em eventos esportivos de maior porte, pretende a Prefeitura fazer a desapropriação do remanescente da referida gleba 2, melhor descrita na matrícula nº 13.457 do C.R.I. de Agudos;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigo 5º, alínea n,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para realização de benfeitorias no estádio municipal e construção de quadras poliesportivas no entorno, a área remanescente de uma Gleba de terras, denominada Gleba 2, do Sítio São Luís, pertencente à **ACHILLES BENEDICTO SORMANI casado com MARIA ANACYR ZULIAN SORMANI; ESPÓLIO DE RUBEM DARIO SORMANI; ODILLA MARIA SORMANI BARBUGIANI casada com LUIZ VICENTE BARBUGIANI; VERGILIO BENEDITO PROPHETA SORMANI casado DINAMAR APARECIDA MARTINS SORMANI; ENÉAS PROPHETA SORMANI casado com ZULEIKA CASTIGLIONI SORMANI e ENEIDA PROPHETA SORMANI BORTOLUCCI;** referida gleba possui área total de 2,9289 alqueires paulista, dos quais encontram-se encravados e já foram desapropriados pelo Município parte ideal correspondente a 1,04 alqueires paulista ou 2,52 ha, por força do Decreto nº 1.860 de 04 de dezembro de 1991 e Processo Administrativo nº 4.186/91, portanto está sendo desapropriado por este decreto, conforme levantamento do Setor de Obras, somente 1,8889 alqueires paulista ou 4,57 ha., referente ao remanescente da referida Gleba 2 desta cidade e comarca de Agudos, Estado de São Paulo, sendo que a área já desapropriada mais a área a ser desapropriada correspondem a descrição contida na matrícula 13.457 do C.R.I. da seguinte forma :

"INICIA-SE no marco 72A, cravado junto a ESTRADA INTERMUNICIPAL AGUDOS-BOREBI; daí segue rumo 08°52'21"SW na distância de 348,176 metros, confrontando com ESTRADA INTERMUNICIPAL AGUDOS-BOREBI e do outro lado da ESTRADA a GLEBA 3 até o marco A; e segue rumo 70°10'45"NW na distância de 9,647 metros até o marco B; daí segue rumo 94°40'34"NW na distância de 15,116 metros até o marco C; e segue rumo 53°09'10"SW na distância de 15,771 metros até o marco D; daí segue rumo 53°09'10"SW na distância de 9,587 metros até o marco E; daí segue rumo 74°07'56"SW na distância de 339,961 metros, confrontando com RODOVIA ESTADUAL - ANTIGA SÃO PAULO x PARANÁ - AGD 168 até o marco F; daí segue rumo 53°09'38"NW na distância de 23,467 metros até o marco G; daí segue rumo 47°38'51"NW na distância de 16,522 metros até o marco H; daí segue rumo 37°05'09"NW na distância de 17,462 metros até o marco I; e segue rumo 22°47'49"NW na distância de 13,655 metros até o marco 62A; daí segue rumo 77°50'10"NE na distância de 4,173 metros, confrontando com SEMINÁRIO SERÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

SANTO ANTÔNIO até o marco 63; e segue rumo $78^{\circ}29'34''$ NE na distância de 59,114 metros até o marco 64; daí segue rumo $73^{\circ}53'04''$ NE na distância de 101,600 metros até o marco 65; e segue rumo $71^{\circ}23'32''$ NE na distância de 72,530 metros até o marco 66; e segue rumo $22^{\circ}18'04''$ NE na distância de 375,947 metros até o marco 67, sempre confrontando com Seminário Seráfico Santo Antônio; daí segue rumo $85^{\circ}34'57''$ SE na distância de 13,157 metros até o marco 68, confrontando com a Rua 15 de Novembro; daí segue rumo $85^{\circ}40'21''$ SE na distância de 19,217 metros até o marco 69, confrontando com Ignácio Torcinelli - sucessores (Donira Torcinelli); daí segue rumo $44^{\circ}18'37''$ NE na distância de 7,419 metros até o marco 70, confrontando com Ignácio Torcinelli - sucessores (Donira Torcinelli); daí segue rumo $21^{\circ}31'12''$ NE na distância de 9,735 metros até o marco 71, confrontando com Ignácio Torcinelli - sucessores (Waldemar Xavier Pires); daí segue rumo $68^{\circ}43'45''$ SE na distância de 61,497 metros até o marco 72; confrontando com Igreja Presbiteriana Independente Renovada de Agudos; daí segue rumo $68^{\circ}49'00''$ SE na distância de 4,490 metros até o marco 72A; onde teve o início com a área de 7,0878 HECTARES OU 2,9288 ALQUEIRES PAULISTA."

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial ou amigável de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e posteriores alterações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de Agosto de 2012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal